



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI 123/2006

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito à Praça Benedito Valadares nº 51 - Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme portaria nº 003/2017 de 02 de Janeiro de 2017, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017 DE BOM SUCESSO E ANTECIPADO DE MACAIA.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 08 de fevereiro de 2017 às 09h00.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 08 de fevereiro de 2017 às 09h00.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51, Centro – Bom Sucesso – MG.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017 DE BOM SUCESSO E ANTECIPADO DE MACAIA**, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – RETIRADA, CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O Edital esta disponível no site www.bomsucesso.mg.gov.br/.

2.2 – Os esclarecimentos referentes ao Edital poderão ser feitas pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 12h00 as 18h00, e através do e-mail – licitação@bomsucesso.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3841-1207 - Ramal 33.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

3.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Pregão.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.3.1 - Que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2- Que esteja reunida em consórcio.

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1- Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4.2 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3 – Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4, VII, da Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

4.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6 – Deverão ser apresentados no ato do credenciamento:

4.6.1 – Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial). A respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

certidão deverá ser datada de até 30 dias à abertura do certame, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.6.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.7 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.8 – A licitante que apresentar para credenciamento o documento descrito no item 4.6.2, no original acompanhado de cópia simples ou cópia autenticada em cartório, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 HABILITAÇÃO.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1– A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro (modelo constante no **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 6.1.2 – Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;
- 6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;
- 6.1.4 – Preço ofertado para cada item do Anexo I – Planilha de Especificações;
- 6.1.5 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.
- 6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
6. – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.
- 6.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar 123/06.
- 6.10 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.11 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 7.2 – Abertura do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

7.3 – Lances Verbais

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Julgamento

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.5 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital ou pelo e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis à realização do Pregão, a Proposta Comercial, conforme **Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1 –Habilitação jurídica

8.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 – inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

8.2 – HABILITATAÇÃO FISCAL

8.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social); tributos federais dívida ativa da união (certidão conjunta)

8.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

8.4 – Qualificação Técnica

8.4.1 – Comprovar registro e regularidade da empresa licitante junto à entidade profissional competente;

8.4.2 – Comprovar registro e regularidade do profissional responsável técnico junto à entidade profissional competente;

8.4.3 – Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho do objeto licitado através da apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para comprovar execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo facultada a aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025 de 2009, hipótese na qual o acervo técnico poderá ser do profissional responsável técnico da proponente.

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo VI;

8.5.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração, fica facultado a utilização do Modelo constante no Anexo VII;

8.6 – DOS DOCUMENTOS

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.6.5 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.6.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.6.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.6.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.6.10– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

09 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – Poderão ser interpostos por qualquer licitante em até dois dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, na Sede da Prefeitura, ou encaminhada através do e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br.

9.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no horário de 12h00 as 18h00;

9.6.4– O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

11.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até o final da realização dos eventos.

13 - SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O licitante vencedor executará o serviço no município de Bom Sucesso, através de autorização, em formulário próprio do Setor de Compras.

13.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral do licitante, a utilização de pessoal, para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Bom Sucesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

13.3 – Após a prestação do serviço licitado deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento do serviço pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

14 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária.

02.14.02.13.392.0020.2132.3.3.90.39.00

Ficha: 509

Fonte: 100

14.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

14.4 - **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT**, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

14.5 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

14.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

15.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução do serviço, caracterizando a inexecução parcial;

15.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos art's 89 a 99 da referida lei, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pela Administração Municipal.

15.1.3 – Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bom Sucesso, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

16.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

16.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;

16.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

16.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

16.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

16.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.8.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

16.8.2 – Termo de referência – Anexo II

16.8.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

16.8.4 – Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;

16.8.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;

16.8.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º. 003III) – Anexo VI;

16.8.7 - Modelo de Comprovação da inexistência de fato impeditivo – Anexo VII

16.8.8– Minuta de Contrato – Anexo VIII;

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de BOM SUCESSO – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso ou através do e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Bom Sucesso, 27 de janeiro de 2017.

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes
Pregoeira

Leonardo Lara Oliveira
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PALCO 10M X 08M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 (Praça Benjamin Guimarães)	UNID	01
02	PALCO 08M X 06M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 (Praça da Padroeira)	UNID	01
03	SONORIZAÇÃO I CARNAVAL DE BOM SUCESSO (Praça Benjamin Guimarães) DO DIA 24 A 28/02	UNID	01
04	SONORIZAÇÃO II CARNAVAL DE BOM SUCESSO (Praça da Padroeira) DO DIA 24 A 28/02	UNID	01
05	TENDAS PIRAMIDAL 3M X 3M COM BALCÕES FRENTE E LATERAIS, COR BRANCA DO DIA 24 A 28/02	UNID	15
06	BANHEIRO QUIMICO PARA O CARNAVAL DE BOM SUCESSO COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DO DIA 24 A 28/02	UNID	20
07	EQUIPE DE APOIO PARA O CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 SENDO 30 POR DIA	UNID	150
08	PALCO 08M X 06M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA O CARNAVAL DE MACAIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	01
09	SONORIZAÇÃO PARA CARNAVAL ANTECIPADO DE MACAIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	01
10	BANHEIRO QUÍMICO PARA CARNAVAL DE MACAIA COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	10
11	EQUIPE DE APOIO PARA CARNAVAL ANTECIPADO DE MACAIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	36

OBS: - O CARNAVAL DO DISTRITO DE MACAIA SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10,11 e 12 DE FEVEREIRO DE 2017.

- O CARNAVAL DE BOM SUCESSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

- A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

- OS BALCÕES DEVERÃO ESTAR AFIXADOS À ESTRUTURA DAS TENDAS.

- SEGURANÇA DE PALCO, ALIMENTAÇÃO E DJ, POR CONTA DO CONTRATADO.

DISTRITO DE MACAIA:

SONORIZAÇÃO – RIDER TÉCNICO

08 (oito) CAIXAS LINE-ARRAY OU KF SISTEMA FLY



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

08 (oito) CAIXAS DUPLAS DE SUB-GRAVE
02 (duas) POTENCIAS 5.000 WATTS RMS PARA SUB-GRAVE
02 (duas) POTENCIAS 3.000 WATTSRMS PARA MÉDIO-GRAVE
02 (duas) POTENCIAS 1.000 WATTSRMS PARA MÉDIO-AGUDO+DRIVERS
01 (um) PROCESSADOR DIGITAL
01 (uma)MESA DE 16 CANAIS DIGITAL
01 (um)KIT PARA DJ OU NOTBOOK COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL CARNAVALESCA E RESPECTIVO OPERADOR-LOCUTOR

MONITOR:

SIDE COM CAIXAS LINE OU KF-MEDIO AGUDO, SUBGRAVE
01 (um) PROCESSADOR DIGITAL
02 (dois)AMPLIFICADORES DE 2.000 WATTS
01 (um)AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS
08 (oito)VIAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES (POWERPLAY) OU SIMILAR COM CABIAÇÃO
AMPLIFICADOR PARA BAIXO
AMPLIFICADOR PARA GUITARRA
MAN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ENERGIA NO PALCO
02 (dois) MICROFONES SEM FIO
01 (um)KIT MICROFONE BATERIA
06 (seis)MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS
08 (oito)DIRECT BOX
14 (quatorze)PEDESTAIS
EXTENÇÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO

ILUMINAÇÃO:

GRID DE NO MINIMO 03 (TRES) DE ALTURA POR 04 (QUATRO) DE COMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE LED
12 (doze) PARLED DE 3W
01 (um)STROBOATOMC
01 (uma)MAQUINA DE FUMAÇA

BOM SUCESSO:

SONORIZAÇÃO – RIDER TÉCNICO

PARA MONTAGEM NA PRAÇA DA PADROEIRA

08 (oito) CAIXAS LINE-ARRAY OU KF SISTEMA FLY
08 (oito) CAIXAS DUPLAS DE SUB-GRAVE
02 (duas) POTENCIAS 5.000 WATTS RMS PARA SUB-GRAVE
02 (duas) POTENCIAS 3.000 WATTSRMS PARA MÉDIO-GRAVE
02 (duas) POTENCIAS 1.000 WATTSRMS PARA MÉDIO-AGUDO+DRIVERS
01 (um) PROCESSADOR DIGITAL
01 (uma)MESA DE 16 CANAIS DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

01 (um) KIT PARA DJ OU NOTBOOK COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL CARNAVALESCA E RESPECTIVOOPERADOR-LOCUTOR

MONITOR:

SIDE COM CAIXAS LINE OU KF-MEDIO AGUDO, SUBGRAVE

01 (um) PROCESSADOR DIGITAL

03 (três)AMPLIFICADORES DE 2.000 WATTS

01 (um)AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS

08 (oito)VIAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES (POWERPLAY) OU SIMILAR COM CABIAÇÃO

AMPLIFICADORPARA BAIXO

AMPLIFICADOR PARA GUITARRA

MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ENERGIA NO PALCO

02 (dois) MICROFONES SEM FIO

01 (um)KIT MICROFONE BATERIA

06 (seis)MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS

08 (oito)DIRECT BOX

14 (quatorze)PEDESTAIS

EXTENÇÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

ILUMINAÇÃO:

BOX TRUSS GRID

12 (doze)PARLED DE 3W

01 (um)STROBOATOMC

01 (uma)MAQUINA DE FUMAÇA

PARA MONTAGEM NA PRAÇA CEL. BENJAMIM GUIMARÃES

08 (oito) CAIXAS LINE-ARRAY OU KF SISTEMA FLY

08 (oito) CAIXAS DUPLAS DE SUB-GRAVE

02 (duas) POTENCIAS 8.000 WATTS RMS PARA SUB-GRAVE

02 (duas) POTENCIAS 5.000 WATTSRMS PARA MÉDIO-GRAVE

02 (duas) POTENCIAS 2.000 WATTSRMS PARA MÉDIO-AGUDO+DRIVERS

01 (um) PROCESSADOR DIGITAL

01 (uma)MESA DE 40 CANAIS DIGITAL

01 (um) KIT PARA DJ OU NOTBOOK COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL CARNAVALESCA E

RESPECTIVOOPERADOR-LOCUTOR

MONITOR:

SIDE COM CAIXAS LINE OU KF-MEDIO AGUDO, SUBGRAVE

01 (um) PROCESSADOR DIGITAL

03 (três)AMPLIFICADORES DE 2.000 WATTS

01 (um)AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS

08 (oito)VIAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES (POWERPLAY) OU SIMILAR COM CABIAÇÃO

04 (quatro) MONITORES DE CHÃO

01 (um)SUBWOOFER DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

AMPLIFICADOR MODULADO AMPEG PARA BAIXO OU SIMILAR
AMPLIFICADOR LANEY PARA GUITARRA COM 2X12 OU SIMILAR
MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ENERGIA NO PALCO
02 (dois) MICROFONES SEM FIO
02 (dois)KIT MICROFONE BATERIA
06 (seis)MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS
08 (oito)DIRECT BOX
CORPO DE BATERIA
14 (quatorze)PEDESTAIS
EXTENÇÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO

ILUMINAÇÃO:

BOX TRUSS GRID
06 (seis) CANHÕES PAR 64
12 (doze) PARLED DE 3W
04 (quatro) MUVING BEEM 200 5R OU SIMILAR
01 (um) STROBOATOMC
01 (uma) MAQUINA DE FUMAÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017 DE BOM SUCESSO E ANTECIPADO DE MACAIA .

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de estruturar o município para a realização do carnaval de 2017.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras apurou uma estimativa de custo na ordem de R\$ 142.184,67 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	PALCO 10M X 08M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 (Praça Benjamin Guimarães)	UNID	01	14.000,00
02	PALCO 08M X 06M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 (Praça da Padroeira)	UNID	01	8.350,00
03	SONORIZAÇÃO I CARNAVAL DE BOM SUCESSO (Praça Benjamin Guimarães) DO DIA 24 A 28/02	UNID	01	21.475,00
04	SONORIZAÇÃO II CARNAVAL DE BOM SUCESSO (Praça da Padroeira) DO DIA 24 A 28/02	UNID	01	18.975,00
05	TENDAS PIRAMIDAL 3M X 3M COM BALCÕES FRENTE E LATERAIS, COR BRANCA DO DIA 24 A 28/02	UNID	15	5.996,17
06	BANHEIRO QUÍMICO PARA O CARNAVAL DE BOM SUCESSO COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DO DIA 24 A 28/02	UNID	20	12.378,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

07	EQUIPE DE APOIO PARA O CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 SENDO 30 POR DIA	UNID	150	24.000,00
08	PALCO 08M X 06M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA O CARNAVAL DE MACAIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	01	8.125,00
09	SONORIZAÇÃO PARA CARNAVAL ANTECIPADO DE MACAIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	01	17.000,00
10	BANHEIRO QUÍMICO PARA CARNAVAL DE MACAIA COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	10	6.125,00
11	EQUIPE DE APOIO PARA CARNAVAL ANTECIPADO DE MACAIA NOS DIAS 10,11 E 12/02	UNID	36	5.760,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A prestação dos serviços será executada a partir da autorização do Setor de Compras;
- Todos os serviços serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão solicitados de acordo e serão autorizados pela Divisão de Compras, através de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

A empresa responsabilizar – se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará a disposição durante todo o evento.

Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados.

A segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade, devendo ser montado um dia antes do evento.

Ter um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança do palco e do som;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento do contrato, de acordo com o solicitado no Anexo I do Edital.

Substituir imediatamente os equipamentos que não estiverem em condições de uso ou que apresentarem defeitos.

Reparar os serviços prestados, caso não esteja de acordo com o solicitado.

Todos os materiais de cobertura, tendas e demais equipamentos deverão atender as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se na data da assinatura até final da realização dos eventos.

Bom Sucesso, 27 de janeiro de 2017.

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

PROCESSO Nº ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº ___/2017, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

(identificação)

Observação:

1 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2 –Este documento deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO N° ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2017

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente
da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

PROCESSO Nº ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALCO 10M X 08M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 (Praça Benjamin Guimarães)	UNID	01		
02	PALCO 08M X 06M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA CARNAVAL DE BOM SUCESSO DO DIA 24 A 28/02 (Praça da Padroeira)	UNID	01		
03	SONORIZAÇÃO I CARNAVAL DE BOM SUCESSO (Praça Benjamin Guimarães)	UNID	01		
04	SONORIZAÇÃO II CARNAVAL DE BOM SUCESSO (Praça da Padroeira)	UNID	01		
05	TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M COM BALCÕES FRENTE E LATERAIS, COR BRANCA	UNID	15		
06	BANHEIRO QUIMICO PARA O CARNAVAL DE BOM SUCESSO COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA	UNID	20		
07	EQUIPE DE APOIO PARA O CARNAVAL DE BOM SUCESSO	UNID	150		
08	PALCO 08M X 06M COM PÉ DIREITO DE 07 METROS PARA O CARNAVAL DE MACAIA	UNID	01		
09	SONORIZAÇÃO PARA CARNAVAL ANTECIPADO DE MACAIA	UNID	01		
10	BANHEIRO QUÍMICO PARA CARNAVAL DE MACAIA COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA	UNID	10		
11	EQUIPE DE APOIO PARA CARNAVAL ANTECIPADO DE MACAIA	UNID	36		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(modelo)

PROCESSO Nº ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso 003III, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 2199, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2001, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2017

PROCESSO N° ____/2017

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto a habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declara-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, CEP: 37.220-000, Bom Sucesso/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente _____, conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº ____/2017, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivesse transcrito.

§ Único: Fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de _____.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – O licitante vencedor executará o serviço no município de Bom Sucesso, através de autorização emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por processo legal, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, em 04 parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e seu aceite, condição indispensável para o recebimento dos créditos constituídos.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até final da realização dos eventos.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;

7.2 – Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica habilitada de acordo com as necessidades;

7.3 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

7.5 – Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

7.6 – O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

7.7 – Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados.

7.8- Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

c) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG).

9.2 – Pela rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG) poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG) pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ Único – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

CLÁUSULA 10 – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

(nome)
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____